PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 29/2025.

Data: 09 de abril de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

Trata-se de proposta apresentada pelo Nobre Vereador Victor Bini, que visa assegurar acessibilidade comunicativa às mulheres com deficiência auditiva e/ou visual vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada em 14 de abril de 2025 e, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e do artigo 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução legislativa, com análise dos aspectos jurídicos, técnicos e de redação, além da sugestão de comissões para sua tramitação.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, a iniciativa busca superar as barreiras na comunicação que dificultam o acesso dessas mulheres aos seus direitos em situações de violência.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 29/2025

I – Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos legais, constitucionais e quanto à técnica legislativa, conforme estabelece o artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

II – Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria do Nobre Vereador Victor Bini, dispõe sobre a garantia de acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar no município de Campo Largo. A proposta busca assegurar atendimento adequado, removendo barreiras na comunicação que dificultam o exercício pleno de direitos por parte dessas mulheres.

A proposição está em consonância com a competência legislativa municipal, prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e também observa os princípios constitucionais de proteção à dignidade da pessoa humana, acessibilidade e combate à violência contra a mulher.

A redação é clara, adequada às normas da técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua regular tramitação.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 29/2025, por estar a matéria em conformidade com os aspectos legais, constitucionais e regimentais.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 30 de abril de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 29/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro